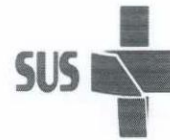




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls. <u>4322</u>

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde interino Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, inscrito no CPF n. 344.863.801-34, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa **ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.744.332/0001-30 situada na RUA PARÁ, Nº 05 QUADRA 02, Bairro: JD PAULISTA, CEP: 78.065-365, Cuiabá – MT, Telefone 65 2136-4441, endereço eletrônico: administracao@estrelasaude.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA, inscrito no CPF 066.677.121-90, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do **itens** 16, 17, 18, 19, 20, 39, 40, 41, 42, 59, 77, 98, 108, 111, 114, 117, 118, 121, 124, 130, com o total de **R\$ 344.602,27** (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES** PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 1.2 **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 37/2021, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 710408/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls. <u>4323</u>

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. 4324

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRIPTIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	CAL SODADA. PRODUTO QUÍMICO UTILIZADO EM APARELHOS DE ANESTESIA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2. DESPRENDIMENTO MÍNIMO DE PÓ.NÍTIDA VIRAGEM DA COLORAÇÃO ATRAVÉS DE INDICADOR QUÍMICO. GRAU DE UMIDADE ENTRE 14 E 16% DE ÁGUA. DEVE SER APRESENTADO EM GRÂNULOS POROSO, DURO E ARREDONDADO. GALÃO 5 QUILOS	191967-9	2122	GL	50	ASTRASORB	R\$ 149,9000	R\$ 7.495,00
17	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01 CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE Sonda de ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO ANVISA. UNIDADE	262052-9	1	UN	200	DESCARPACK	R\$ 2,5000	R\$ 500,00
18	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02 CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE Sonda de ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO ANVISA. UNIDADE	244517-4	1	UN	400	DESCARPACK	R\$ 2,5000	R\$ 1.000,00
19	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04 CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE Sonda de ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. UNIDADE	262055-3	1	UND	400	DESCARPACK	R\$ 2,5000	R\$ 1.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fls.
4325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

20	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05 CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, SEM REBARBAS, COM FENESTRA PERMITINDO PASSAGEM DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ASPIRAÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO ANVISA. UNIDADE	262056-1	1	UND	300	DESCARPACK	R\$ 2,5000	R\$ 750,00
39	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 18, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	17710-5	1	UND	2.000	MEDSONDA	R\$ 0,7900	R\$ 1.580,00
40	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	192536-9	1	UND	2.000	MEDSONDA	R\$ 0,5900	R\$ 1.180,00
41	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 6, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	195430-0	1	UND	3.000	MEDSONDA	R\$ 0,6200	R\$ 1.860,00
42	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 8, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE, COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE	195440-7	1	UND	15.000	MEDSONDA	R\$ 0,6499	R\$ 9.748,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fls. 4328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

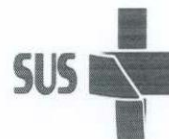
PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

59	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL, PARA COLETA CITOLOGICA - COMPOSTO POR NYLON COM HASTES LONGAS, EXTREMIDADE FLEXÍVEL E CERDAS MACIAS, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	270974-0	38	CX	300	KOLPLAST	R\$ 21,8500	R\$ 6.555,00
77	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, EM TIRA DE PAPEL, TINTA COMPOSTA POR SUBST. QUÍMICA, A VAPOR, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121°C, 135° E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORETE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS, COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO, INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL. CAIXA C/ 50 UNIDADE	193162-8	61	CX	500	CLEAN-UP	R\$ 37,9900	R\$ 18.995,00
98	SACO PARA TRANSPORTE DE CADAVER - COMPOSIÇÃO MINIMA: 8% DE POLIÉSTER E 60% DE PVC, TAMANHO MINIMO: 220CM X 70CM (C X L), GRAMATURA MINIMA 320G/M², COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, RUPTURA E PERFURAÇÃO TOTALMENTE OPACO, IMPERMEÁVEL, SISTEMA DE FECHAMENTO CONTÍNUO COM ZIPER, COM NO MÍNIMO 5,0CM DE DISTÂNCIA DAS EXTREMIDADES. COM ETIQUETA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO. SOLICITO AMOSTRA	361367-4	1	UND	1.000	PORTALI	R\$ 16,7500	R\$ 16.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fls. 4327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

104	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 19 G X 12", DESCARTÁVEL, EM VIALON ESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 19 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BÍSEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BÍSEL. COR VERDE.	1018	1	UND	400	BIOMEDICALO	R\$ 56,0000	R\$ 22.400,00
108	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEAVEL, COM DIVISÓRIAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	25267-0	1	UND	2.400	CRALPLAST	R\$ 0,3999	R\$ 959,76
111	ALCOÓMETRO-TERMÔMETRO PARA USO LABORATORIAL, EM VIDRO, COMPRIMENTO: 350MM, EM ESCALA PERMANENTE DE 0 A 100% COM DIVISÕES DE 1ºGL, CALIBRADO A 20°C, PARA MEDIR A QUANTIDADE DE ÁLCOOL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	410943-0	1	UND	10	GAY LUSSAC	R\$ 119,9000	R\$ 1.199,00
114	MÁSCARA FACIAL -VINIL, TIPO FACIAL E NASAL, HIPOALERGENICA, ATÓXICA, P/VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, NÃO ESTÉRIL, ANATÔMICO, SEM REBARBAS ADEQUADAS, ANATÔMICO, SEM REBARBAS, CONSTITUÍDO DE PRESILHAS E CONECTOR P/ CONEXÃO EM TUBO CORRUGADO DO APARELHO KINGTSTAR, GRANDE, COMBINADO COM O ART. 31 LEI 8078/90. UNIDADE.	119433-0	1	UND	500	LABOR IMPORT	R\$ 31,1900	R\$ 15.595,00
117	TUBO DE SILICONE Nº 204 COM 15 METROS, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL ESTÁVEL À TEMPERATURA EXTREMAS NA 200°C. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO RDC Nº 59/2000. ATENDER NBR ISSO 10993, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE.	1993	1	UND	100	MEDICONE	R\$ 99,0000	R\$ 9.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fls. 4328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

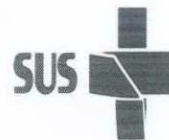
PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

118	TUBO ARAMADO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE (CLORETO DE POLIVINILÓ ESTABILIZADO) POSSUI CONECTOR DE POLIPROPILENO PARCIALMENTE ENCAIXADO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA EM 1872, BALÃO AZUL DE CONTROLE, VÁLVULA ABS INOXIDÁVEL COM MOLA PARA GURANIÇÕES DE SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. O BALÃO, PARTE DO TUBO ENDOTRAQUEAL PASSAM POR ENSAIOS BASEADOS NA NORMA TÉCNICA ISO 5366-1. USO ÚNICO E ESTERIZADO POR MEIO DE ÓXIDO DE ETILENO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE.	188806-4	1	UND	240	SOLIDOR	R\$ 15,9000	R\$ 3.816,00
121	CANETA PARA BISTURI - COMPATIVEL PARA A MARCA WEM, COM COMANDO MANUAL DUPLO DESCARTÁVEL, PERMITIDO A REALIZAÇÃO DE CORTE OU COAGULAÇÃO DE TECIDOS EM UMA INTERVENÇÃO MÉDICA ATRAVÉS DO ACIONAMENTO MANUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. UNIDADE CONECTOR COM MANDRIL AJUSTÁVEL; PONTA DE TEFLON; PONTO DE CONTATO DOURADO; BOTÃO DE COMANDO COM ACIONAMENTO PRECISO; CABO DE SILICONE COM ALIVIADOR DE TENSÃO. REGISTRO NA ANVISA	178693-8	1	UND	5.000	BLUEPAD	R\$ 44,0000	R\$ 220.000,00
124	TUBO - EM ESTERIL, FALCON, CAPACIDADE 15 ML, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES, ROTULO COM NO. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	152356-2	33	PCT	9	CRAPLAST	R\$ 79,8900	R\$ 719,01



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG
Fls. 4329

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

130	LÂMINA BISTURI Nº 24 – FABRICADO EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. CAIXA C/100 UNIDADE	21461-2	38	CX	100	MEDIX	R\$ 26,0000	R\$ 2.600,00
-----	--	---------	----	----	-----	-------	----------------	-----------------

Perfazendo um valor total de **R\$ 344.602,27** (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

5.1 O prazo de entrega dos INSUMOS será de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2 . A entrega dos INSUMOS deverá ser efetuada no Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos – CADIM, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAL HOSPITALAR):

6.1 O fornecimento dos materiais será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade solicitante, através de servidores previamente autorizados do CADIM, farão as solicitações dos produtos junto a Contratada.

6.2 Os produtos (MATERIAL HOSPITALAR) entregues serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo da origem até o CADIM – Centro de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 Caso não se cumpra tais especificações os produtos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

6.4 O transporte deve ser feito pela empresa Contratada e deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, **“Os fornecedores devem garantir que o transporte dos produtos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos Farmacêuticos e Farmacoquímico”**.

6.5 Os materiais hospitalares deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fis. _____
4330

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

propriedades e qualidades, devendo na embalagem secundária constar os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).

6.6 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.7 Identificar cada produto constando às informações de validade e lotes.

6.8 Não serão aceitos produtos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

6.9 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS

6.10 A empresa deverá entregar os produtos elaborados, conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

6.11 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em caso de avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

6.13 A partir desse prazo de troca, o CADIM solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

6.14 EMBALAGENS DOS PRODUTOS

6.15 Os materiais hospitalares deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como identificar cada material constando às informações de nome do material, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

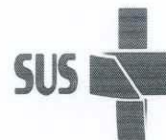
a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material hospitalar;

b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais hospitalares alocados em caixas menores.

6.16 Na proposta os produtos deveram ser informados quanto à quantidade por embalagem, caixa ou outras formas de embalagem.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fb. _____
4331

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

- 6.17** Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregues com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS INSUMOS.

7.1. Os Materiais Hospitalares deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses da data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

7.2. Para os materiais hospitalares com data de fabricação igual ou menor que **12 (doze) meses**, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

7.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais hospitalares no período de validade.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

8.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.3. As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO"

8.4. Quando se tratar de produto injetável e for apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado, já deverá estar incluído o diluente.

8.5. Os proponentes deverão atender a Portaria 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8.7. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls. <u>4332</u>

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

8.8. Os preços cotados deverão observar as disposições contidas na Orientação Interpretativa nº 02/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de INSUMOS.

8.9. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preço, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

10.2 Fornecer os materiais de consumo hospitalar dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS, ou seja, deverão ser **novos** e de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

10.3 Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **10 (dez) dias corridos**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

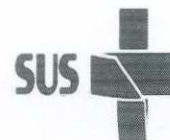
10.4 A nota fiscal deverá especificar número de cada item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os materiais hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os materiais hospitalares ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

10.5 O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos materiais hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

10.6 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação PMVG
Fb. <u>4333</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

10.7 Manter, durante a vigência do Contrato, a regularidade documental apresentadas no ato da contratação;

10.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

10.9 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos materiais hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

10.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.11 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.12 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

10.13 Substituir de imediato, após notificação formal, os materiais hospitalares entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

10.14 Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

10.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata/Contrato;

10.16 A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

10.17 A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

10.18 A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **CADIM**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondências;

10.19 A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fis. _____
4334

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.20 A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que ocasiona em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

11.2 A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto deste Pregão;

11.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais;

11.4 Exercer a fiscalização por servidores designados;

11.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

11.6 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado pelo Órgão, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

11.8 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

11.9 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste termo, bem como recusar os serviços que estiverem em desacordo;

11.10 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;

11.11 Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.12 O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis;

11.13 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas do termo referência;

11.14 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula, as disposições constantes na Seção IV do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11.15 Por conveniência da Administração poderá ser celebrado contrato do saldo restante da Ata de Registro de Preços nos moldes desse Termo de Referência e em conformidade com a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3. Nenhum pagamento isentará a REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fb. <u>4336</u>

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls. <u>4337</u>

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

14.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

14.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

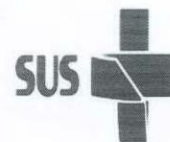
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS PENALIDADES.

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fh. <u>4338</u>

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

16.4. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

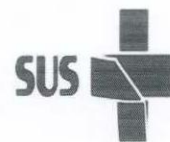
16.5. DA ADVERTÊNCIA

16.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls. <u>4339</u>

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

aplicação de multa;

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.6. DA MULTA

16.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

16.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

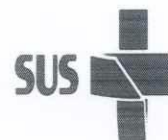
16.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls. <u>4340</u>

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

16.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.8.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

16.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fs. <u>4341</u>

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

contrato dela decorrente;

- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.

17.1. As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

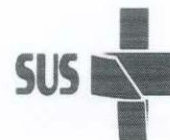
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.30	0102/0142/0146
2304	3.3.90.30	0142/0146
2303	3.3.90.30	0142/0146



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. 4342

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

2307	3.3.90.30	0102/0142/0146
2315	3.3.90.30	0142074000/0146074000 / 0346074000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:

19.5 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER**, farmacêutica, Matrícula: 137475, portador da cédula de identidade RG 3445631 SSP/RR data de emissão e inscrito no CPF 594.782.921-53, Telefone: (65) 99963-0075, e-mail: uiramuta2015@gmail.com.

19.6 SUPLENTE DE FISCAL: Servidora **DANDARA THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA**, gestor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 112935 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 011.901.002-07, residente na Rua Republica da Argentina, 642, Apto 001, Jardim Tropical – Cuiabá – MT, CEP 78.015-190, contato: (65) 98454-5521, e-mail: dandaths@gmail.com

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação PMVG
Fls. <u>4343</u>

PROC. ADM. Nº. 723129/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021

- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2021, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 01 de dezembro de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO
CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ 33.744.332/0001-30